

## **FAQ – Perguntas Frequentes**

### **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Goiás 2023**

#### **1. O que é o PAA Goiás?**

O Programa de Aquisição de Alimentos do Estado de Goiás – PAA Goiás é um programa do Governo de Goiás, executado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), em parceria com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater) e Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), com apoio do Gabinete de Políticas Sociais (GPS) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS). É um programa estadual inspirado no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal. No entanto, utiliza recursos próprios do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – Protege Goiás. Por meio de Chamamento Público, é realizado o cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Estadual nº 19.767, de 18 de julho de 2017 e no Decreto Estadual 9.987 de 22 de novembro de 2021, para Compra com Doação Simultânea no Programa de Aquisição Alimentos do Estado de Goiás – PAA Goiás. As compras e doações simultâneas terão abrangência em todo o Estado de Goiás.

#### **2. O PAA Goiás é diferente do PAA Federal?**

Sim. Apesar da forma de trabalho e execução serem semelhantes, os recursos do PAA Goiás são do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – Protege Goiás e não envolvem o Governo Federal. Além disso, o limite de cada proposta, no PAA Goiás, é de R\$ 15 mil.

#### **3. Quem pode participar do PAA Goiás?**

Podem participar agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Estadual nº 19.767, de 18 de julho de 2017 e no Decreto Estadual 9.987 de 22 de novembro de 2021.

De acordo com a legislação:

*Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar ou empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:*

*I – não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;*

*II – utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;*

*III – tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;*

*IV – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.*

*§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.*

*§ 2º São também beneficiários desta Lei:*

*I – silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;*

*II – agricultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 02 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;*

*III – extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam atividade artesanalmente no meio rural, excluídos garimpeiros e fiscadores;*

*IV – pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente;*

*V – povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo;*

*VI – integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput deste artigo.*

*§ 3º Consideram-se também beneficiárias desta Lei as organizações associativas ou cooperativas de agricultores familiares que atendam aos requisitos do caput ou do § 2º deste artigo.*

(FONTE: Lei Estadual nº 19.767, de 18 de julho de 2017).

#### **4. Quais alimentos podem ser fornecidos?**

São considerados para este edital os seguintes produtos hortifrutigranjeiros e sementes: abacate comum, abacaxi pérola, abóbora (moranga), abóbora goianinha, abóbora japonesa (kabutiá), abóbora verde comum, abóbora verde italiana, abóbora verde menina, abobrinha (brasileirinha), açafraão, acelga, açúcar mascavo, agrião, alcachofra, alface, alface americana, alface crespa, alface lisa, alho nacional,

alho poró, almeirão, ameixa nacional, arroz beneficiado (tipo 1, t/2), aspargo, atemoia, avocado, banana maçã, banana marmelo, banana nanica, banana ouro, banana pacovan, banana prata, banana terra, banha de porco, batata comum, batata doce, batata salsa (mandioca salsa), berinjela, beterraba, biscoito caseiro (peta), biscoito de queijo caseiro, bolo caseiro, bolo de mandioca, brócolis, cajá-manga, caju, caqui, cará, carne de frango, carne suína, carne suína – pele, carne suína – inteiro, carne suína – linguiça, carne suína – rabo, carne suína – focinho, cebola nacional, cebolinha, cenoura, cheiro verde, chicória, chuchu, coco seco, coco verde, coentro, cogumelo, couve, couve-flor, doce de abóbora, doce de banana pastoso, doce de leite c/ coco, doce de leite pastoso, doce de mamão cristalizado, ervilha torta comum, espinafre, farinha de mandioca, farinha de mandioca temperada, farinha de milho, feijão, feijão vara, feijão verde em vagem, figo verde, goiaba, graviola, guariroba, inhame, jaca, jiló, kiwi nacional, laranja kinkam, laranja lima, laranja pera, laranja pera rio, lichia, limão china, limão galego, limão nacional siciliano, limão taiti, mamão formosa, mamão papaia, mandioca, mandioca descascada, manga espada, manga haden, manga palmer, manga rosa, manga tommy, manjeriço, maracujá azedo, massa pronta para tapioca, maxixe, mel de abelha, melancia, milho verde, morango, ovo de codorna, ovos de galinha, pão caseiro, pão de batata, pão de queijo, pepino caipira, pepino colonião, pepino comum, pepino japonês, pequi, pimentão, polpa de abacaxi, polpa de cajá-manga, polpa de graviola, polpa de morango, polpa de tamarindo, polpa de uva, polpa/produto de fruta (outros), polpa/produto de fruta de acerola, polpa/produto de fruta de caju, polpa/produto de fruta de maracujá, polvilho, queijo fresco, quiabo, rabanete, rapadura, repolho, repolho roxo, rosca, rúcula, salsa, salsão, tamarindo, tangerina ponkam, tomate cereja, tomate longa vida, tomate salada, tomate saladete, uva benitaka, uva crison nacional, uva itália, uva niágara e vagem.

## **5. Como eu faço o cadastramento?**

O cadastramento é feito por meio do preenchimento e envio do formulário padrão de cadastro. Os técnicos da Emater juntamente com os agricultores familiares/beneficiários fornecedores deverão preencher formulário padrão de cadastro, que será disponibilizado em página do site eletrônico oficial da Seapa, no endereço eletrônico <https://www.agricultura.go.gov.br/>. As informações pessoais que deverão ser fornecidas no Formulário Padrão de Cadastro são: nome completo; sexo; data de nascimento; número de contato; carteira de identidade (RG); inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); endereço; inscrição estadual; número da DAP ou CAF; dados bancários para recebimento do pagamento; informar se pertence à algum enquadramento: mulher, quilombola, negro, juventude rural,

indígena, assentado da reforma agrária, programa nacional de crédito fundiário, comunidades tradicionais, inscrição no cadastro único para programas sociais - CadÚnico; participação em associação ou cooperativa agropecuária; informação da associação ou cooperativa a qual pertence: nome, CNPJ, DAP jurídica; tamanho da propriedade; presença de assistência técnica; e principal atividade. Também será exigida documentação para o cadastro.

O envio da Proposta de Venda será realizado juntamente com o formulário de cadastro. Deverão ser indicadas os tipos de produto alimentício de acordo com a respectiva quantidade que será fornecida pelo produtor. A síntese da Proposta de Venda (ANEXO IV) deverá ser preenchida manualmente, assinada conforme documento oficial apresentado e anexada, junto às demais informações, por meio do formulário disponibilizado no site oficial da Seapa (<https://www.agricultura.go.gov.br/>).

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado nos sites <http://www.agricultura.go.gov.br> e <https://www.emater.go.gov.br>, com o nome: Formulário de Cadastramento.

## **6. Quais os documentos necessários para cadastramento?**

- Cópia o RG do produtor (frente e verso);
- Cópia do CPF do produtor;
- Cópia do comprovante de endereço com emissão de no máximo 90 dias (preferencialmente água ou luz);
- Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) (inclusive no momento da entrega dos produtos);
- Extrato cadastral da inscrição estadual;
- Comprovante de conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF;
- Declaração de não existência de trabalhadores menores (ANEXO I);
- Comprovante de participação em associação ou cooperativa, caso o produtor participe (ANEXO II ou ANEXO III);
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público-alvo);
- Produtores de citros, banana e uva, deverão apresentar cadastros na Agrodefesa;
- Produtores de agroecológico e orgânicos, deverão obrigatoriamente apresentar a Certificação;

- Comprovação sanitária para os alimentos de origem animal e vegetal que tem obrigatoriedade de atender ao disposto nas legislações, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### **7. Não tem unidade da Emater no meu município. Mesmo assim preciso procurar um técnico da Agência? Como eu devo proceder?**

Sim. O cadastramento da proposta de venda deve ser realizado junto ao escritório da EMATER mais próximo. Ao procurar o escritório da EMATER, você receberá orientações específicas sobre os documentos necessários para o cadastramento, bem como os procedimentos a serem seguidos. Os profissionais da EMATER estarão à disposição para ajudá-lo a preencher os formulários e esclarecer quaisquer dúvidas que você possa ter. Caso você tenha dúvidas sobre qual é o escritório da EMATER mais próximo de sua região, consulte o site oficial da instituição, ou acesse o link: [listagem telefones escritorios.pdf \(emater.go.gov.br\)](#), ou entre em contato pelo número (62) 3201-2300, para obter informações sobre endereço e horário de atendimento.

### **8. Para procurar um técnico da Emater eu preciso estar com toda a documentação em mãos?**

Para agilizar o processo de cadastro de sua proposta de vendas junto ao escritório da EMATER, é altamente recomendável que você esteja com toda a documentação exigida em mãos, conforme especificado no edital de chamamento público. Ter todos os documentos necessários prontos para apresentação ajudará a dar celeridade ao processo, evitando atrasos e facilitando o atendimento por parte da equipe responsável. Verifique cuidadosamente o edital de chamamento público e reúna antecipadamente todos os documentos solicitados. Caso tenha dúvidas sobre quais documentos são necessários, recomendamos que consulte o edital ou entre em contato com o escritório da EMATER ou SEAPA para esclarecimentos adicionais.

### **9. Como emitir uma DAP/CAF?**

A emissão da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) foi substituída pelo CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) no final de 2022. O CAF é um sistema unificado que integra as informações e cadastros dos agricultores familiares, permitindo um processo mais ágil e eficiente de identificação e acesso aos benefícios do Pronaf. As DAPs emitidas até 31 de outubro de 2022, continuarão válidas até o fim da vigência de cada documento.

Para emissão da CAF o requerente deverá buscar uma entidade integrante da Rede CAF, pois somente os agentes cadastradores da Rede CAF terão acesso ao sistema. Este serviço é gratuito para o cidadão. Podem utilizar este serviço aqueles que se enquadrarem simultaneamente nos requisitos básicos definidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 e atenderem ao disposto nos art. 3º e 5º do Decreto nº 9.064/2017 e suas alterações, ou seja: Agricultores familiares, pescadores artesanais; aquicultores; silvicultores; extrativistas; quilombolas; assentados do PNRA; beneficiários do PNCF; e formas associativas da agricultura familiar.

Para solicitar este serviço o requisitante de dirigir-se presencialmente a uma entidade integrante da Rede CAF para a realização da Triagem (verificação da documentação obrigatória e do enquadramento do solicitante nos requisitos básicos exigidos).

Documentação em comum para todos os casos

- Para a Unidade Familiar de Produção Agrária:
  - a) cópia da documentação pessoal;
  - b) documentação comprobatória de propriedade e/ou de posse;
  - c) documentação comprobatória de renda;
  
- Para os empreendimentos familiares rurais e formas associativas de organização da agricultura familiar:
  - a) CNPJ;
  - b) documentação comprobatória da legitimidade dos prepostos responsáveis pela pessoa jurídica;
  - c) cópia do contrato, estatuto social e regimentos internos ou instrumentos equivalentes.

A relação detalhada da documentação necessária poderá ser encontrada em:  
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/caf/como-obter-o-caf>

Posteriormente será realizada a Inscrição da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA). Nesta etapa deverão ser declaradas as informações sobre:

- todos os membros da Unidade Familiar, inclusive os menores de idade com CPF;
- todas as área (s) explorada(s) pela Unidade Familiar;
- membros da família que são mão de obra da Unidade Familiar;

- renda de todos os membros da Unidade Familiar;
- Endereço de localização da Unidade Familiar; e
- Endereço residencial, contatos telefônicos e e-mails.

Será realizado o upload da documentação comprobatória das informações declaradas. Documentação em comum para todos os casos:

- Documentos de identificação dos membros;
- Documento comprobatório do Endereço de Residência da Unidade Familiar;
- Documento comprobatório das Área(s) explorada(s) pela Unidade Familiar; e
- Documento comprobatório dos rendimentos de todos os membros da Unidade Familiar; e
- Documento comprobatório dos rendimentos do estabelecimento.

Para saber se o serviço já está funcionando em seu município. consulte o link:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/caf/como-obter-o-caf>.

Para consultar a listagem de escritórios da EMATER para emissão do CAF:

[listagem telefones escritorios.pdf \(emater.go.gov.br\)](#).

Para consultar a relação de entidades credenciadas na Rede CAF acesse:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/caf/como-obter-o-caf/rede-privada-de-emissores-de-caf.pdf>

Mais informações sobre o CAF: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/caf>.

Prazo: de 2 a 4 horas (quando a documentação entregue esteja correta e completa).

## **10. Como eu obtenho o Extrato Cadastral da inscrição estadual?**

O Extrato pode ser obtido por meio da Consulta pública ao SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) do estado de Goiás, que permite verificar a situação do cadastro junto à SEFAZ e o regime de tributação de ICMS.

O serviço é disponível para Pessoa Física ou Jurídica devidamente inscrita no Cadastro de Contribuinte do Estado (CCE). O usuário deverá comparecer ao setor de atendimento da Delegacia Fiscal ou Unidades

Vapt Vupt. O usuário deverá apresentar a documentação no balcão de atendimento para a realização da triagem. O atendimento poderá ser realizado por procurador, mediante apresentação de procuração específica acompanhada de RG e CPF do procurador. O usuário deverá solicitar senha para Emissão de Extrato Cadastral, dirigir-se ao guichê de atendimento, entregar a documentação e aguardar a emissão do Extrato Cadastral.

Documentos: Registro Geral (RG) / Identidade, Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF).

O serviço pode ser realizado também através da plataforma de Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás: [Consulta Sintegra \(sefaz.go.gov.br\)](http://sefaz.go.gov.br)

Prazo: 30 minutos.

**11. Não possuo inscrição estadual. Preciso abrir uma para cadastrar a proposta ou posso abrir apenas quando for selecionado? Como eu tiro uma inscrição estadual?**

Sim, é necessário possuir a Inscrição Estadual no momento do cadastramento da proposta de venda, um registro obrigatório para aqueles que desejam realizar vendas de produtos ou serviços de forma regular. Para obter a Inscrição Estadual em Goiás, o produtor ou seu representante deve dirigir-se a uma unidade de atendimento da Secretaria da Economia, portando os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação (carteira de identidade ou CNH ou passaporte ou documento emitido por órgão de classe, dentro do prazo de validade) e CPF, quando o número deste não constar no documento de identificação;
- b) Comprovante do cadastro do imóvel rural na Receita Federal (NIRF), podendo ser o recibo da declaração do ITR ou a Certidão de Imóvel Rural (emitida pelo site da Receita Federal), exceto para o produtor urbano, que não possui NIRF;
- c) Informar endereço para correspondência em zona urbana;
- d) Informar as coordenadas geográficas de um ponto geodésico, preferencialmente as coordenadas da sede ou da porteira da fazenda, podendo ser utilizado o CAR, o Memorial Descritivo, o Google Maps / Google Earth ou outra ferramenta para obtenção dessas coordenadas;



e) Solicitação, que será preenchida por funcionário da Secretaria da Economia. Caso o contribuinte opte por incluir contador em sua inscrição, este deverá solicitar o cadastramento com utilização de senha pelo Portal de Aplicações;

f) Documento que comprove o domínio útil do imóvel, conforme o caso.

Consulte as informações complementares no site da Secretaria de Estado da Economia de Goiás:

<https://www.economia.go.gov.br/receita-estadual/cadastro-de-contribuintes.html>

**12. Não possuo conta bancária. Preciso abrir uma para cadastrar a proposta ou posso abrir apenas quando for selecionado?**

Para participar do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Goiás, o interessado deverá apresentar no momento do Cadastro da proposta de venda, um comprovante de conta bancária na Caixa Econômica Federal - CEF.

**13. Posso enviar uma proposta maior por meio de uma cooperativa?**

Não, o valor máximo estabelecido para o cadastramento de propostas de vendas é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por agricultor familiar.

**14. Faço parte de uma cooperativa. Posso cadastrar a proposta individualmente ou preciso cadastrar enquanto cooperativa?**

Não, o cadastro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Goiás) será realizado diretamente pelo produtor rural interessado. Os editais para cadastramento de organização fornecedora, como cooperativas ou associações de agricultores familiares, poderão ser disponibilizados em momentos específicos, conforme a programação futura do programa.

**15. Existem alimentos específicos que precisam de cadastro, certificação e/ou comprovação sanitária? Quais são e quais os requisitos exigidos?**

- Produtores de citros, banana e uva, deverão apresentar cadastros na Agrodefesa;
- Produtores de agroecológico e orgânicos, deverão obrigatoriamente apresentar a Certificação;

- Comprovação sanitária para os alimentos de origem animal e vegetal que tem obrigatoriedade de atender ao disposto nas legislações, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Para este edital, os produtos de origem animal, e seus derivados, que necessitam da certificação dos serviços de inspeção municipal, estadual ou federal, são: Banha de Porco; Carne suína - inteiro, fcinho, pele, rabo, linguiça e outros; Doce de leite com Coco; Doce de leite Pastoso; Carne de frango; Mel de Abelha; Ovos de galinha; Ovo de Codorna; e Queijo Fresco.
- Para este edital, os produtos processados que necessitam do registro da Vigilância Sanitária local são: Biscoito Caseiro (Peta); Biscoito de Queijo Caseiro; Bolo Caseiro; Bolo de Mandioca; Doce de abóbora; Doce de Banana pastoso; Doce de Mamão cristalizado; Farinha de Mandioca; Farinha de Mandioca Temperada; Farinha de Milho; Massa pronta para tapioca; Pão de Batata; Pão Caseiro, Pão de Queijo; Polvilho; Mandioca (descascada); Rapadura; e Rosca.
- Para este edital, os produtos de origem vegetal processados que necessitam do registro do Sipeagro, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, são: Polpa de Abacaxi; Polpa de Cajá-manga, Polpa de Graviola; Polpa de Morango; Polpa de Tamarindo; Polpa de Uva, Polpa/Produto de fruta (Outros), Polpa/Produto de fruta de Acerola, Polpa/Produto de fruta de Caju e Polpa/Produto de fruta de Maracujá.

**16. Produzo citrus, banana ou uva de maneira informal. É possível cadastrar essa produção na Agrodefesa em tempo de realizar o cadastramento no PAA Goiás? Qual o procedimento?**

Se você produz citrus, banana ou uva de maneira informal e deseja cadastrá-las na Agrodefesa em tempo de participar do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Goiás, é preciso entrar no link e realizar o cadastro: <https://sidago.agrodefesa.go.gov.br/application/index/login>.

A senha poderá ser solicitada através do próprio sistema SIDAGO, clicando no link "Primeiro Acesso Produtor". Acesse o link para entender: [Como Obter a Senha de Acesso do SIDAGO \(Produtor Rural Goiano\) - YouTube](#)

O produtor solicitará sua senha, anexando os documentos solicitados pelo sistema. O pedido de senha será encaminhado à unidade da AGRODEFESA do município da propriedade, que avaliará a documentação e liberará o acesso. Essa avaliação deve durar em média de 1 a 10 dias. Caso esteja tudo em conformidade, o produtor receberá a senha em seu e-mail, e terá acesso ao sistema.

**17. Minha produção é orgânica/agroecológica. Como adquiero uma certificação? É possível tirar o documento em tempo de realizar o cadastramento no PAA Goiás? Qual o procedimento?**

Para obter uma certificação de produção orgânica/agroecológica em Goiás, você pode seguir os seguintes passos:

-Familiarize-se com as normas e regulamentos: Pesquise e familiarize-se com as normas e regulamentos estabelecidos para a certificação de produção orgânica e agroecológica em Goiás. No Brasil, a certificação orgânica é regida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a certificação agroecológica pode ser realizada por organizações reconhecidas.

-Escolha uma organização certificadora: Selecione uma organização certificadora reconhecida e credenciada para realizar a certificação de produção orgânica e/ou agroecológica em Goiás. Algumas organizações certificadoras reconhecidas no Brasil são o Instituto Biodinâmico (IBD), a Ecocert Brasil, a Organização Internacional Agropecuária (OIA), entre outras.

-Reúna a documentação necessária: Prepare a documentação necessária conforme as exigências da organização certificadora escolhida. Isso pode incluir registros de manejo, uso de insumos agrícolas, rastreabilidade, declarações de práticas agroecológicas, entre outros. Verifique com a organização certificadora quais documentos específicos são necessários para o processo de certificação.

-Submeta sua solicitação: Entre em contato com a organização certificadora selecionada e submeta sua solicitação de certificação. Geralmente, será necessário preencher um formulário de inscrição, fornecer informações detalhadas sobre sua produção, apresentar registros e documentos relevantes, além de pagar as taxas de certificação.

-Inspeção e avaliação: A organização certificadora realizará uma inspeção na sua propriedade para verificar se sua produção está em conformidade com as normas estabelecidas. Durante a inspeção, eles avaliarão sua prática agrícola, registros, rastreabilidade, entre outros aspectos relacionados à produção orgânica e/ou agroecológica.

-Avaliação e emissão do certificado: Com base na inspeção e na análise dos documentos apresentados, a organização certificadora avaliará se sua produção atende aos requisitos estabelecidos. Se tudo estiver de acordo, eles emitirão o certificado de produção orgânica e/ou agroecológica, comprovando que sua produção está em conformidade com as normas estabelecidas.

Lembrando que é importante entrar em contato com a organização certificadora escolhida para obter informações específicas sobre os requisitos, processos e documentos necessários para a certificação de produção orgânica e/ou agroecológica em Goiás, uma vez que os procedimentos e exigências podem variar de acordo com a organização e a legislação vigente.

**18. Produzo alimentos que precisam de comprovação sanitária da Anvisa e/ou Ministério da Saúde e/ou Mapa. Como adquiero uma comprovação? É possível tirar o documento em tempo de realizar o cadastramento no PAA Goiás? Qual o procedimento?**

Se você produz alimentos que requerem comprovação sanitária da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Ministério da Saúde ou Mapa (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), é necessário seguir alguns procedimentos para obter essa comprovação. Embora os requisitos específicos possam variar dependendo do tipo de alimento e das regulamentações vigentes, vou fornecer uma visão geral do processo:

-Identifique o órgão responsável: Verifique qual órgão é responsável pela regulamentação e comprovação sanitária específica do seu tipo de alimento. Pode ser a Anvisa, o Ministério da Saúde ou o Mapa, dependendo das características do produto.

-Pesquise as regulamentações: Acesse as regulamentações aplicáveis ao seu tipo de alimento, seja por meio dos sites da Anvisa, do Ministério da Saúde ou do Mapa. Verifique as normas sanitárias, os requisitos de produção, a rotulagem, as boas práticas de fabricação e outras exigências relevantes.

-Adequação da produção: Certifique-se de que sua produção está em conformidade com os requisitos sanitários estabelecidos. Isso pode envolver a adoção de boas práticas de higiene, controle de qualidade, rastreabilidade dos ingredientes, entre outros aspectos.

-Consulte o órgão responsável: Entre em contato com o órgão responsável pela comprovação sanitária do seu alimento para obter orientações específicas sobre os procedimentos e requisitos necessários. Explique sua situação e pergunte se é possível obter a comprovação dentro do prazo necessário para o cadastramento no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Goiás.

-Envio da documentação: Após compreender os requisitos e procedimentos necessários, reúna a documentação exigida pelo órgão responsável. Isso pode incluir formulários preenchidos, relatórios de análise laboratorial, registros de boas práticas, entre outros documentos.

-Submeta a solicitação: Envie a documentação e a solicitação para o órgão responsável de acordo com as instruções fornecidas. Pague as taxas, se aplicável, e acompanhe o processo de avaliação e análise.

É importante ressaltar que o tempo necessário para obter a comprovação sanitária pode variar dependendo da complexidade do produto e dos prazos de análise do órgão responsável. Portanto, é essencial iniciar o processo o mais cedo possível para garantir que você tenha a documentação necessária para realizar o cadastramento no PAA em Goiás dentro do prazo estabelecido.

#### **19. Para preencher a proposta preciso estar junto do técnico da Emater?**

Sim, no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Goiás, o cadastramento de propostas de vendas será realizado exclusivamente com o auxílio de um técnico da EMATER (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural). Assim, para se cadastrar no PAA Goiás, você precisará entrar em contato com um técnico da EMATER em sua região. Eles irão fornecer orientações sobre o processo de cadastramento, requisitos e documentos necessários. O técnico da EMATER irá auxiliá-lo no preenchimento dos formulários e no envio das informações necessárias para participar do programa.

A presença do técnico da EMATER é fundamental para garantir que as propostas de vendas sejam adequadamente cadastradas, verificando a conformidade dos documentos e informações fornecidas. Além disso, eles podem fornecer orientações adicionais sobre boas práticas agrícolas, manejo, comercialização e demais aspectos relacionados à participação no PAA.

## **20. Como é feito o processo de seleção? Há alguns requisitos para pontuar no Programa?**

O processo de seleção no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) engloba as seguintes etapas:

- Abertura do edital
- Período de inscrição dos produtores e entidades
- Análise e avaliação das propostas de vendas
- Pontuação e classificação
- Resultados e lista de selecionados
- Contratação e execução

É fundamental que os produtores atendam a todos os requisitos estabelecidos no edital e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. É recomendável que os produtores interessados consultem o edital de Chamamento público do PAA Goiás, para obter informações precisas e atualizadas sobre o processo de seleção.

As Propostas serão classificadas segundo critérios de priorização, em sistema de pontuação:

- Considerando o tipo de organização:
  - Participação em associação vinculada ao setor agropecuário - 02 pontos;
  - Participação em cooperativa vinculada ao setor agropecuário - 03 pontos.
- Considerando a particularidade do produtor:
  - Mulher – 1 ponto;
  - Quilombola – 1 ponto;
  - Negro – 1 ponto;
  - Juventude rural (de 18 a 29 anos de idade) – 1 ponto;
  - Indígena – 1 ponto;
  - Assentado da Reforma Agrária – 1 ponto;
  - Programa Nacional de Crédito Fundiário – 1 ponto;
  - Comunidades tradicionais – 1 ponto;
  - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico - 2 pontos.
- Considerando a produção agroecológica ou orgânica:
  - Produção que comprovadamente se adequar a esta categoria – 2 pontos.

**21. Qual o valor que posso receber pelo PAA Goiás?**

Para o presente Chamamento, fica estipulada a quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por agricultor.

**22. Posso dividir o valor da minha proposta por meses? Precisa ser o mesmo valor por mês ou pode variar conforme a produção?**

Sim. É possível dividir o valor da proposta por meses, dependendo das diretrizes e regras estabelecidas pela coordenação estadual ou regional do programa. Essa possibilidade de divisão mensal pode ser especialmente aplicável em casos nos quais a produção e a disponibilidade dos alimentos variam ao longo do ano.

**23. Quem vai receber os alimentos comprados dos produtores selecionados pelo PAA Goiás?**

Os alimentos deverão ser entregues dentro do próprio município, diretamente as entidades cadastradas pela OVG.

**24. Como as entidades/unidades receptoras são selecionadas? Como elas podem pleitear o recebimento de doações?**

Para a habilitação ao Programa de Aquisição de Alimentos de Goiás - PAA, as entidades/unidades receptoras interessadas devem se cadastrar por meio do site eletrônico da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, através do link de acesso: <https://www.ovg.org.br/voluntariado/>, desde que atendendo aos requisitos mínimos documentais, quais sejam:

- Comprovante de inscrição CNPJ da entidade;
- Cópia do comprovante de endereço da entidade, emissão de no máximo 90 dias (preferencialmente água ou luz);
- Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- Estatuto/Contrato Social da entidade;
- Ato de posse da diretoria atual da entidade.

As entidades cadastradas pela OVG serão submetidas ao Grupo Gestor da Política Estadual de Compra da Agricultura Familiar – GGPECAF para deliberações quanto a seleção e prioridade de atendimento.

**25. Sou produtor, mas meu município não tem nenhuma entidade cadastrada para recebimento. Posso participar do chamamento mesmo assim? Para onde irão os alimentos comprados?**

Sim, o cadastramento poderá ser realizado normalmente pelo agricultor interessado. Não havendo entidades cadastradas em municípios em que sejam classificados produtores aptos a fornecimento, os alimentos serão direcionados independentemente de cadastro, alinhado ao Art. 9, incisos IV, V e VI do Decreto Estadual nº 9.987, de 22 de novembro de 2021.

**26. Como é feita a entrega dos alimentos contratados? De quem é a responsabilidade da entrega?**

O projeto terá abrangência em todo o estado de Goiás. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA Goiás deverão ser entregues dentro do próprio município, diretamente às entidades selecionadas após a deliberação do índice de prioridade pelo Grupo Gestor da Política Estadual de Compra da Agricultura Familiar – GG-PECAF. O calendário de entregas dos gêneros alimentícios será definido em conjunto com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater-GO). No ato da entrega, o técnico da Emater-GO juntamente com um representante da entidade, ficarão encarregados de atestar o seu recebimento. Em caso de não aceitabilidade dos produtos, caberá ao fornecedor assumir todas as despesas operacionais decorrentes dessa devolução. O transporte dos alimentos adquiridos no âmbito do PAA Goiás é de inteira responsabilidade do produtor, não havendo repasse de recursos para essa finalidade.

**27. Como eu defino esse calendário de entregas?**

O calendário de entregas dos gêneros alimentícios será definido em conjunto com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – (Emater-GO).

**28. No momento da entrega preciso emitir alguma documentação específica?**

No ato da entrega, o técnico da EMATER-GO juntamente com um representante da entidade, ficarão encarregados de atestar o seu recebimento. Em caso de não aceitabilidade dos produtos, caberá ao fornecedor assumir todas as despesas operacionais decorrentes dessa devolução. Essa documentação



varia de acordo com a modalidade do programa e as diretrizes estabelecidas pela coordenação estadual ou regional do PAA em Goiás. Alguns dos documentos comuns que podem ser exigidos incluem:

1. Documento de Identificação: É importante que o produtor e o representante do órgão ou entidade recebedora apresentem seus documentos de identificação no momento da entrega, para fins de comprovação e registro;
2. Termo de Recebimento e Aceitabilidade (ANEXO VI): o produtor irá assinar e auxiliar o preenchimento de um relatório de entrega em conjunto com um técnico da EMATER e o responsável pela entidade beneficiada, contendo informações sobre a quantidade e a qualidade dos produtos entregues, além de detalhes como data, hora e local da entrega;
3. CAF ou DAP: no momento da entrega dos alimentos será obrigatória a apresentação do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válido. A apresentação da DAP ou do CAF válido é obrigatória para que os agricultores familiares possam fornecer alimentos ao PAA, pois esses documentos atestam sua condição de agricultor familiar e sua elegibilidade para participar do programa;
4. Produtores de citros, banana e uva, deverão apresentar cadastros na Agrodefesa;
5. Produtores de agroecológico e orgânicos, deverão obrigatoriamente apresentar a Certificação;
6. Comprovação sanitária para os alimentos de origem animal e vegetal que tem obrigatoriedade de atender ao disposto nas legislações, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
7. Para os casos enquadrados no item 4, deverá constar a Autorização de Trânsito Vegetal – ATV.

## **29. Como são definidos os preços dos produtos que vou cadastrar na proposta?**

Os produtos alimentícios para compras e doações simultâneas que fazem parte deste Chamamento Público são os indicados pela Companhia Nacional de Abastecimento – (Conab) (ANEXO V do Edital). Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, será observado o critério de preços mais recentes praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de Goiás – PAA Goiás, anteriormente a publicação dessa Chamada Pública, os quais podem ser consultados no site oficial da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

### **30. No caso dos produtos orgânicos/agroecológicos, há alguma particularidade quanto ao preço?**

Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, estes poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pela legislação competente.

### **31. Preciso emitir nota fiscal para entrega? Como faço para emitir uma nota fiscal?**

Para faturamento dos produtos, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados abaixo, para correto preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida preferencialmente pelo Sistema Nota Fiscal Fácil (NFF), cujo acesso se dará por meio de aplicativo, obtido por meio das Lojas de Aplicativo em seu telefone celular, denominado "Nota Fiscal Fácil - NFF", disponível tanto para sistema Android quanto IOS.

-Atividade: Faturamento

-Endereço: Rua 256, 52, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO

-CNPJ: 32.746.632/0001-95

Em casos de impossibilidade de faturamento via aplicativo, será aceito a emissão de nota fiscal por meio presencial em pontos de atendimento da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, desde que observados os dados para correto preenchimento. Também será aceito a emissão da Nota Avulsa, por meio do site <https://www.economia.go.gov.br>.

Consulte orientações para a Emissão de Notas Fiscais por produtores da Agricultura Familiar, participante do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA 2023 do Estado de Goiás em: <https://sites.google.com/view/paa-goias-2023/home>.

### **32. Quanto tempo leva para receber do Estado o pagamento? Como é feito esse pagamento?**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF do produtor, após a apresentação da documentação devidamente atestada pelos responsáveis da EMATER e da SEAPA, correspondente a cada fornecimento:

-Termo de Recebimento e Aceitabilidade (ANEXO VI);

-Nota fiscal;

-Autorização de Trânsito Vegetal – ATV (Produtores de citros, banana e uva).

O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, por intermédio de instituição financeira oficial, em conta fornecida pelo próprio produtor, por meio de transferência bancária.

### **33. Não fui contemplado na seleção, é possível pedir reavaliação?**

Após publicação do ranqueamento, o produtor não contemplado poderá, caso queira, interpor recurso administrativo. O prazo para oposição de recurso administrativo é de cinco dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do ranqueamento no DOE e sites oficiais da Seapa e Emater. Os recursos devem ser interpostos via e-mail ([paa.goias@goias.gov.br](mailto:paa.goias@goias.gov.br)), conforme modelo ANEXO VII. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de cinco dias úteis, a partir do recebimento do mesmo pela SEAPA.

### **34. Por quanto tempo posso fornecer alimentos para este chamamento?**

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público por um período de até 6 (seis) meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o mês de dezembro de 2023.

### **35. Em caso de dúvidas, existe algum canal para obter mais informações?**

Em caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento solicitando falar com a Gerente Cristhian Lorraine Pires Araujo, que responde pela Gerência de Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva pelo telefone: (62) 3201-8963/3201-8965.

### **36. Já participei de um edital do PAA anterior. Posso participar novamente?**

Sim, você pode participar novamente do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Goiás mesmo que já tenha participado anteriormente. O PAA permite a participação de agricultores familiares em diferentes edições do programa, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nas novas chamadas públicas ou editais.

Cada edital do PAA em Goiás pode ter suas próprias regras e critérios de seleção, incluindo a prioridade para novos participantes ou a possibilidade de renovação da participação de agricultores que já foram beneficiados em edições anteriores. É importante verificar os critérios específicos estabelecidos em cada edital para determinar se você pode se candidatar novamente.

### **37. Posso participar do edital do PAA Goiás e do PAA federal ao mesmo tempo?**

Sim, é possível participar tanto do edital do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Goiás quanto do edital do PAA Federal ao mesmo tempo, desde que você atenda aos requisitos estabelecidos em cada edital.

O PAA Federal é um programa nacional, coordenado pelo Ministério da Cidadania, e tem suas próprias chamadas públicas e editais que são divulgados em âmbito nacional. O PAA em Goiás, por sua vez, é uma versão estadual ou regional do programa, adaptada às necessidades e características específicas do estado.

### **38. Fui contratado, mas não consegui cumprir com meu cronograma de entrega. O que acontece?**

O fornecedor que não cumprir o estabelecido no edital de chamamento público, não poderá participar do próximo Chamamento Público. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA Goiás da SEAPA, em observância à legislação em vigor.

### **39. Teria prazo estipulado para esse edital?**

O edital do PAA Goiás será divulgado e disponibilizado no dia 19/06/2023, dando início ao período em que os interessados poderão se informar sobre os requisitos, diretrizes e procedimentos para participar do programa como fornecedores. O prazo de encerramento das atividades deste edital é em 31/12/2023.

### **40. O ranqueamento é geral ou por município?**

No edital de chamamento público do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Goiás) em questão, o ranqueamento das propostas de vendas será realizado de forma geral ou regional. Isso significa que as propostas de vendas dos fornecedores serão avaliadas e classificadas considerando os critérios abrangentes que englobam todos os participantes do estado de Goiás.

### **41. Qual documento comprova o CadÚnico?**

O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é comprovado por meio do Número de Identificação Social (NIS). O NIS é um número único atribuído a cada pessoa cadastrada no CadÚnico e é o documento que comprova a inscrição no programa.

O Extrato CadÚnico - comprovante de inscrição é feito no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

**42. Quanto tempo após o edital para começar as entregas?**

O tempo será de 50 dias.

**43. Qual o prazo de pagamento?**

O prazo para o pagamento será de 30 dias.

**44. A execução será de 7 meses ou até dezembro?**

Será válido até o mês de dezembro de 2023.

**45. O edital será divulgado em que dia?**

Será divulgado no dia 19 de junho de 2023.

**46. Qual o contato da OVG com as entidades para cadastrar-se com as receptoras?**

Para a habilitação ao Programa de Aquisição de Alimentos de Goiás - PAA, as entidades/unidades receptoras interessadas devem se cadastrar por meio do site eletrônico da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, através do link de acesso: <https://www.ovg.org.br/voluntariado/>. Em caso de dúvidas o contato ocorre através dos números: (62) 3206-5881/ 9823-0703.

**47. O técnico da Emater-GO deverá presenciar todas as entregas?**

Sim, durante a entrega dos produtos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Goiás), é obrigatória a presença de um técnico da EMATER e um representante da entidade beneficiada. Neste momento é assinado o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, um documento que registra as informações relevantes sobre a entrega, incluindo detalhes como a quantidade e a qualidade dos produtos entregues, além de informações como a data, a hora e o local da entrega. A assinatura desse termo por parte do técnico da EMATER, do representante da entidade beneficiada e do fornecedor, confirma que a entrega ocorreu conforme o planejado e que os produtos foram recebidos e aceitos de acordo com as especificações estabelecidas.

#### **48. Vai ter um link para o cadastramento das entidades?**

Sim. Basta acessar o link a seguir e seguir as orientações junto ao site da OVG:  
<https://www.ovg.org.br/voluntariado/>.

#### **49. Posso cadastrar produtor de outro município?**

Não, o endereço de entrega dos produtos, será no perímetro urbano do município de cada agricultor onde um representante da entidade recebedora juntamente com o técnico da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER ficarão encarregados de atestar o seu recebimento, e irão emitir o Termo de Entrega e Aceitabilidade atestando recebimento dos produtos.

#### **50. O Produtor que possui o cadastro no bolsa família, perde o benefício ao se cadastrar no PAA?**

Hoje, para sair do Programa Bolsa Família (PBF) o agricultor precisa ter sua renda ampliada para além dos limites de recebimento do Programa, ou seja, vai depender do tamanho da família, de quanto ele vende para o Programa, entre outros. Para situações como essa, o governo criou a Regra de Proteção do Programa Bolsa Família.

Quando a família já está no programa e melhora de vida, ela pode aumentar a renda em até meio salário-mínimo por pessoa, o que atualmente corresponde a R\$ 651, sem perder o direito ao benefício. Ou seja, se uma família tem cinco pessoas e duas delas recebem um salário-mínimo cada, a renda total de R\$ 2.604 será dividida entre os cinco integrantes, o que dá R\$ 520,80 para cada. Nesse exemplo, mesmo tendo dois integrantes que conseguiram emprego formal recebendo um salário-mínimo cada, ela ainda continua dentro do perfil para o Bolsa Família graças à Regra de Proteção, e pode permanecer no programa por até 24 meses, contados a partir da atualização cadastral da nova renda familiar, recebendo 50% do valor do benefício a que teria direito.

Importante: Essa quantia de 50% será aplicada a partir de junho de 2023 (até maio, serão mantidos os parâmetros de valores da Regra de Emancipação do Auxílio Brasil).

Lembrando que, para ter direito a esse benefício, toda alteração de renda deve ser informada ao CRAS.

Com isso, o Governo Federal quer estimular o emprego, a carteira assinada e o empreendedorismo como ferramentas para que, quando possível, a família não precise mais do benefício.

**51. E se o beneficiário perder a renda extra? Ele consegue voltar para o Bolsa Família?**

O novo programa pensou nisso também! É o chamado retorno garantido. As famílias que se desligarem voluntariamente do programa, ou que estiveram na regra de proteção e saíram do programa após 24 meses e precisarem retornar terão prioridade na concessão.

**52. Terá um limite de inscritos no Programa PAA por município?**

Não haverá limite de inscritos.

**53. Será possível imprimir a proposta do produtor cadastrado como documento?**

Será possível solicitar uma cópia da proposta de venda devidamente assinada ao Técnico da Emater responsável pelo cadastro.

**54. Qual a data limite de validade da DAP?**

Este documento tem validade de dois anos após a emissão.

**55. Será possível cancelar cadastro caso o produtor desista do Programa PAA?**

Nesse caso será necessário realizar a assinatura do termo de desistência. O Termo de Desistência do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Goiás) é um documento utilizado quando um produtor ou entidade participante do programa decide voluntariamente desistir da sua participação. Para obter o Termo de Desistência do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Goiás, é necessário entrar em contato com a EMATER local ou com a SEAPA. Esses órgãos poderão fornecer orientações específicas sobre o processo de desistência e disponibilizar o formulário necessário para formalizar a desistência. Eles podem disponibilizar o documento em formato impresso ou em formato digital para ser preenchido e assinado pelo produtor ou entidade que deseja desistir da participação.